

ESTATUTOS DO CAAS-RAM

1º

A Associação dos Antigos Alunos da Região Autónoma da Madeira, também denominada Centro dos Antigos Alunos Salesianos da Região Autónoma da Madeira, tem a sua sede na Rua Mãe dos Homens, nº 45, na cidade do Funchal. É uma entidade associativa com personalidade jurídica e sem fins lucrativos.

2º

Estes estatutos estão elaborados nos termos da legislação portuguesa e seguirão, rigorosamente, os princípios estabelecidos pela Confederação Mundial dos Ex-Alunos de D. Bosco e pelo Regulamento da Federação Portuguesa dos Antigos Alunos de D. Bosco.

3º

Esta associação identifica-se com os seguintes objetivos:

- a) promover a obra de D. Bosco em toda a parte e, especialmente, na Região Autónoma da Madeira;
- b) fomentar uma sólida formação humana, moral, religiosa e cristã entre os seus membros;
- c) mobilizar os seus associados para uma verdadeira e sólida participação em ações e incentivos, que ajudem a Associação a crescer nas áreas da fé, da moral, da promoção social, da cultura e do desporto;
- d) promover as necessárias e oportunas atividades, dentro da fidelidade ao Espírito Salesiano, revertendo as eventuais receitas a favor dos cofres da Associação ou a outras finalidades aprovadas pela Direção;
- e) manter departamentos de ação social, destinados a apoiar crianças e jovens, promover a defesa dos seus associados, nomeadamente no plano socioprofissional, na

promoção da saúde, na carência de meios de subsistência, na proteção na terceira idade ou invalidez;

f) incentivar o diálogo frequente e a colaboração responsável dos Antigos Alunos Salesianos com a Comunidade Salesiana local e com a restante Família Salesiana;

g) filiar-se em federações de associações congêneres, nacionais ou internacionais, procurando a mais estreita colaboração, depois de observados todos os requisitos legais.

4º

São sócios efetivos do CAAS-RAM todos os que, tendo frequentado qualquer instituição salesiana, solicitem a sua inscrição e sejam aceites pela Direção.

5º

O sócio, depois de admitido e inscrito, fica obrigado à observância das normas regulamentares do CAAS-RAM e ao pagamento de uma quota mensal, cujo valor é estipulado anualmente pela Direção.

6º

Os Antigos Alunos não inscritos, embora não tenham a qualidade de sócios, pertencem, todavia, ao Movimento dos Antigos Alunos de D. Bosco.

7º

Os órgãos sociais do CAAS-RAM são a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.

8º

A competência e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as previstas nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, nos artigos 167º a 177º do Código Civil, ressalvadas as alterações que a lei determinar.

Parágrafo Único

A Mesa da Assembleia Geral é composta por três membros associados, competindo-lhe convocar e dirigir as assembleias gerais, bem como proceder à redação das atas das mesmas.

9º

A Direção é composta por membros associados: Presidente, três Vice-Presidentes (sendo que, destes três, um é o representante do Salesianos Funchal – Colégio e um outro representa o Juventude Atlântico Clube), Secretário, Tesoureiro e dois Vogais, competindo-lhe a gestão social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir trimestralmente.

10º

O Conselho Fiscal é composto por três associados e compete-lhe fiscalizar os atos administrativos e financeiros da Direção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer sobre os atos que implicam aumento de despesa ou eventual diminuição de receitas. O Conselho Fiscal reunirá, pelo menos, uma vez por trimestre.

11º

O Centro dos Antigos Alunos Salesianos da Região Autónoma da Madeira obriga-se com as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro da Direção. Em caso de ausência ou impedimento de um destes, será substituído por um dos Vice-Presidentes.

12º

Todos os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos em conformidade com o estabelecido no seu artigo 2º, tendo, como ponto de referência, a ligação à Família Salesiana.